



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/2003.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de aparelhos telefônicos com identificadores de chamada com e sem fio, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Coordenadoria de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2626/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e essa(e) Pregoeira(o), designada(o) pela Portaria TRT da 18ª DG nº 212/2010, de 30 de novembro de 2010, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **sistema de registro de preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 01/02/2011

HORÁRIO: 9:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a composição de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de aparelhos telefônicos com identificadores de chamada com e sem fio, conforme as especificações detalhadas contidas no Anexo I deste Edital e na tabela abaixo:

1.1.1 Os valores indicados referem-se ao preço máximo que a administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, nos termos do artigo 9º, III, do Decreto 3931/2001

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	TELEFONE COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - CATMAT BR0386995/0034	UNID	R\$ 58,50	600	R\$ 35.100,00
2	TELEFONE SEM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - CATMAT BR0328341/0021	UNID	R\$ 125,16	150	R\$ 18.774,00

1.1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá a(o) Pregoeira(o) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO

EDITAL

3.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

3.1.1 Caberá ao(à) Pregoeira(o) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

3.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeira(o), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

3.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

5.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o item em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o material indicado pelo TRT da 18ª Região;

6.1.2 A proposta deve consignar, sob pena de desclassificação, nos campos apropriados do sistema, para

cada item do grupo:

- a) preços unitários e totais , expressos em reais, com duas casas decimais;
- b) quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, sob pena de desclassificação; e
- c) o campo "descrição", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado.

6.1.3 Os interessados poderão cotar todos os itens ou apenas um.

6.1.4 Os valores propostos englobarão todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

6.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços

simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pela(o) Pregoeira(o) designada(o), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, em seu preâmbulo, bem como no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, a(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pela(o) Pregoeira(o), as quais participarão da fase de lances.

7.4 a(o) Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR DO ITEM.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, a(o) Pregoeira(o) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério da(o) Pregoeira(o).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão da(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO por item**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital; e

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeira(o) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final, ou ainda via e-mail (cpl@trt18.jus.br) e caso não seja enviada por nenhum dos meios supracitados considerar-se-à que o vencedor confirma seu último valor consignado e ainda concorda com todas as exigências do Edital; e

10.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar quanto ao prazo de entrega, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que

indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

10.2 a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta;

10.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante,

mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

11.1.6 Certidão Negativa de Débito perante o INSS (CND), ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, a(o) Pregoeira(o) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, a(o) Pregoeira(o) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

11.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta *online*, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.

11.4 A declaração solicitada no subitem 11.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeira(o), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

11.5 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação da(o) Pregoeira(o), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos pela licitante para o idioma oficial do Brasil.

11.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o

menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a(o) Pregoeira(o) considerará o proponente inabilitado.

11.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.15 No julgamento da licitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, a(o) Pregoeira(o) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 A(o) Pregoeira(o) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão da(o)

Pregoeira(o) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando a(o) Pregoeira(o) autorizada(o) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DA PROPOSTA DEFINITIVA

13.1 A proposta definitiva deverá conter:

13.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

13.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante;

13.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

13.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

13.1.5 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

13.1.6 Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas, no Setor de Almoxarifado, sito à Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento convocatório;

13.1.7 O valor unitário e total do item (valor unitário x quantidade), em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, devendo ainda constar, discriminadamente, a referência ao nº do item, sua descrição, referência unitária (unidade), quantidade e valor total da proposta, conforme modelo de tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	TELEFONE COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - CATMAT BR0386995/0034	UNID	R\$	600	R\$
2	TELEFONE SEM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - CATMAT BR0328341/0021	UNID	R\$	150	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

13.2 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.3 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.5 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

13.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

13.7 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela (o) Pregoeira (o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

13.8 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

14 DAS AMOSTRAS

14.1 O proponente primeiro classificado em cada grupo deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido da(o) Pregoeira(o), apresentar amostras de todos os materiais cotados, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para as entregas das amostras será de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

14.2 As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio, sito à Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

14.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

14.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

14.5 Será rejeitada a amostra que:

14.5.1 apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

14.5.2 apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

14.5.3 for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

14.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

14.7 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

14.8 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

14.9 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

14.10 Após a análise dos protótipos apresentados, os mesmos serão retidos até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues;

14.11 Após a aprovação dos protótipos, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata dos mesmos, devendo a empresa fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de inexistência de recursos, a(o) Pregoeira(o) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente;

15.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

16 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.2.1 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

16.3 No caso de o fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

16.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 3.931/2001;

16.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua publicação, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital; e

16.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

17.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

17.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do art. 12º e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto

3.931 de 2001; e

17.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

18.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega do material; e

18.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

19 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

19.1.1 Não assinar a ata de registro de preços;

19.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

19.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.4 Não mantiver a proposta;

19.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;

19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7 Fizer declaração falsa; ou

19.1.8 Cometer fraude fiscal.

19.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da 10.520/2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo

das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de fornecer os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento da contratação, aplicar-se-á a multa no valor de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo de três dias úteis, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

19.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.2 e seus subitens.

19.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade

de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

19.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, caso haja necessidade de aquisição do bem por este Tribunal.

20.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, após o recebimento definitivo do material nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, mediante apresentação do recibo/nota fiscal devidamente atestado(a) pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do subitem 11.1.5, "a", e subitens 11.1.6 e 11.1.7 deste edital, estejam atualizados.

20.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor da contratação, o Coordenador de Material e Patrimônio desta Corte, mediante a aposição de carimbo, na qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

20.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, a data estipulada no subitem 20.2 passará a ser a da reapresentação da nota citada, examinadas as causas da recusa.

20.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2004.

20.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

20.8 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho -, elemento de despesa 449052 - Equipamentos e material permanente.

20.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

20.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento de contratação independente de transcrição.

21.2 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 O Coordenador de Material e Patrimônio deste Tribunal atuará como gestor da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

21.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futuro contratação.

21.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 9 (nove) páginas;

21.10.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços, com 9 (nove) páginas;

21.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 2 (duas) páginas.

21.11 O presente Edital é composto de 43 (quarenta e três) páginas.

Goiânia, 18 de janeiro de 2011.

Maísa Bueno Machado
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente termo tem por objeto a aquisição de aparelhos telefônicos com identificador de chamadas, através de certame licitatório na modalidade Pregão para sistema de registro de preços, para equipar as Unidades que compõem esta Corte, de acordo com as especificações dele contidas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 TELEFONE COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS

Sistema de identificação DTMF;
Utilização em central pública ou PABX;
Teclado decádico e multifrequencial;
Campainha eletrônica com volume ajustável;
Modo de discagem Apulse@ e Atom@;
Teclas que possibilitem: transferência de ligação (AFLASH@),
religação automática do último número discado (AREDIAL@) e sigilo (AMUTE@);
Memória para, no mínimo, 10 (dez) números;
Display com menu em português;
Registro de chamadas recebidas e originadas com data, hora e duração;
Discagem automática para os números registrados;
Luz indicativa de novas chamadas;
Cor preto ou grafite;
Alimentação através de pilhas ou bateria;
Manual do usuário em português;
Garantia: 12 (doze) meses.

Quantidade: até 600 (seiscentas) unidades

CATMAT: BR0386995/0034

2.2 TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS

Sistema de identificação DTMF;
Composto por base com antena integrada e monofone destacável;
Sistema que possibilite localizar o monofone;
Utilização em central pública ou PABX;

Teclado decádico e multifrequencial;
Campainha eletrônica com volume ajustável;
Modo de discagem Apulse@ e Atom@;
Teclas que possibilitem: transferência de ligação (AFLASH@),
religação automática do último número discado (AREDIAL@) e sigilo
(AMUTE@);
Memória de discagem rápida para, no mínimo, 10 (dez) números;
Display iluminado com menu em português;
Registro de chamadas recebidas e originadas com data, hora e
duração;
Discagem automática para os números registrados;
Controle de volume do som;
Frequência mínima de operação de 1.9 GHz;
Luz indicativa de novas chamadas;
Indicador luminoso de uso e carga de bateria;
Tensão de entrada de 220V;
Cor preto ou grafite;
Manual do usuário em português;
Garantia: 12 (doze) meses.

Quantidade: até 150 (cento e cinquenta) unidades

CATMAT: BR0328341/0021

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos aparelhos será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

A entrega será efetuada no almoxarifado do TRT-18ª Região, sito à Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, em dias úteis entre as 8 e 17:30 horas.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão de licitação no prazo de 3 (três) dias úteis, após a sua solicitação.

4.2 As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio, sito à Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-Go, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

4.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como

data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.5 Será rejeitada a amostra que:

4.5.1 apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4.5.2 apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

4.5.3 for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.7 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.8 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

4.9 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

4.10 Após a análise dos protótipos apresentados, os mesmos serão retidos até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues;

4.11 Após a aprovação dos protótipos, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata dos mesmos, devendo a empresa fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

5. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente o processo e procedimentos necessários, com vistas à aquisição dos aparelhos especificados no item "2".

A utilização dos aparelhos objetiva otimizar a segurança patrimonial, dos usuários, dos servidores e dos magistrados deste Tribunal, tendo em vista o notório aumento de ligações anônimas contendo ameaças de detonação de artefatos explosivos ou meros trotes, o que vem causando transtornos e prejuízos a esta Justiça Especializada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1 Fornecer os aparelhos de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

6.2 Entregar os aparelhos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação;

6.3 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos aparelhos fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

6.4 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do equipamento;

6.5 Todos os aparelhos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

6.5.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

6.5.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;

6.5.3 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes;

6.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

6.6.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do equipamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento;

6.7 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos aparelhos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;

6.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

6.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

6.11 Manter atualizados, para fins de pagamento, no Setor de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

6.12 Usar mão-de-obra idônea, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

6.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

6.14 A CONTRATADA não será responsável:

6.14.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.14.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital;

6.15 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.16 Os aparelhos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

6.17 Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

6.18 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

7.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 4.11 acima estejam atualizados.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de

fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

8.1.2 deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

8.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.5 não mantiver a proposta;

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7 fizer declaração falsa; ou

8.1.8 cometer fraude fiscal.

8.2 Com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa, se expirado o prazo de entrega do material, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, no valor de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

8.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 8.2 e seus subitens.

8.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a contratada, na forma da lei.

8.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data de vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas deste Edital e ofertar o **menor preço por item**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

10.1.1 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

10.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

10.1.3 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.4 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

10.1.5 sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

10.1.6 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

11.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega do material; e

11.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços referente ao objeto solicitado terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

Daniel Rocha Coelho Júnior

Chefe da Seção de Registro e Controle de Patrimônio
CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2626/2010
VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 067/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA Nº 2626/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual fornecimento de aparelhos telefônicos, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de aparelhos telefônicos com identificador de chamada com e sem fio, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da contratada:

- a) Fornecer os aparelhos de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata;
- b) Entregar os aparelhos em prazo não superior ao máximo estipulado nesta ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação;
- c) Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos aparelhos fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;
- d) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do equipamento;
- e) Todos os aparelhos ofertados deverão ser garantidos pelo

proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

e.1) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

e.2) Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;

e.3) Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes;

f) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida nesta ata

f.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do equipamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento;

g) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos aparelhos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

k) Manter atualizados, para fins de pagamento, no Setor de Contas a

Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

l) Usar mão-de-obra idônea, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) A CONTRATADA não será responsável:

n.1) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

n.2) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital;

o) O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

p) Os aparelhos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

q) Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento; e

r) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Patrimônio, telefones: 3901-3509 e 3901-3313, do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

a) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;

c) sustar a aquisição do material por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da contratação, em especial aplicação de sanções e alterações da contratação.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, após o recebimento definitivo do material nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, mediante apresentação do recibo/nota fiscal devidamente atestado(a) pela autoridade competente, desde que estejam atualizados os seguintes documentos:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal,;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito perante o INSS (CND), ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada se acompanhada da nota de empenho e nota fiscal.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais

e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da 10.520/2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.1) Caso a contratada deixe de fornecer os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento da contratação, aplicar-se-á a multa no valor de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- c) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo de três dias úteis, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e
- d) O valor da multa aplicada, após regular processo

administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12º, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº3.931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega do material; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será

feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2011

Representante Legal
(Nome completo e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de ____ de 2011.

Representante Legal
(Nome completo e assinatura)